



PROCESSO	631792/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE EMPRESA NO CAU/DF

DELIBERAÇÃO Nº 020/2018 – CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 22 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR n.º 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Considerando denúncia recebida pelo Departamento de Fiscalização – DFI do CAU/DF, em desfavor da empresa [REDACTED] que presta serviços relativos à área de [REDACTED] sem o respectivo registro no CAU/DF;

Considerando as evidências apresentadas na denúncia, o Departamento de Fiscalização do CAU/DF elaborou o relatório de fiscalização (fl. 07) e Notificação Preventiva n.º 1000058503/2017 (fl. 08);

Considerando a não apresentação de defesa administrativa por parte do denunciado no prazo legal, foi lavrado o Auto de Infração (fl. 10);

Considerando que não houve regularização da situação que ensejou as lavraturas da Notificação Preventiva e do Auto de Infração;

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator João Eduardo Martins Dantas votou: “Pela manutenção do Auto de Infração n.º 1000058503/2017, e aplicação de multa respectiva, nos termos da Lei n.º 12.378/2010 e Resolução n.º 22/2012”.

DELIBEROU:

1 - Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela manutenção do Auto de Infração n.º 1000058503/2017, e aplicação de multa respectiva, nos termos da Lei n.º 12.378/2010 e Resolução n.º 22/2012.

Com 4 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 22 de maio de 2018.

Antônio Menezes Júnior
Coordenador

Rogério Markiewicz
Membro

João Eduardo Martins Dantas
Membro em titularidade

Paulo Cavalcanti de Albuquerque
Membro em titularidade